

JUNTA DE FREGUESIA DE MOMBEJA**Editais****Brasão, bandeira e selo**

Inocêncio Luís Janeiro Viriato, presidente da Junta de Freguesia de Mombeja, do município de Beja, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Mombeja, do município de Beja, tendo em conta o parecer emitido em 19 de Julho de 2006 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 29 de Setembro de 2006:

Brasão — escudo de ouro, duas colheres de pau, de azul, passadas em aspa e dois gládios romanos de vermelho, alçados, tudo alinhado em roquete; em campanha, feixe de quatro espigas de trigo de verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MOMBEJA»;

Bandeira — azul. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Mombeja — Beja».

2 de Outubro de 2006. — O Presidente da Junta, *Inocêncio Luís Janeiro Viriato*.
3000216779

JUNTA DE FREGUESIA DE PARANHOS**Aviso****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Paranhos datada de 2 de Outubro de 2006, foi nomeada para o lugar de técnica superior de 2.ª classe, a candidata Patrícia Alexandra Gomes Neto, classificada com 18,25 valores, no estágio probatório, do concurso externo geral de ingresso para um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) da carreira de técnico superior de serviço social. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 4 de Outubro de 2006.

[Isento de visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º com a alínea *b*) do n.º 1, e n.º 2 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

3 de Outubro de 2006 — O Presidente da Junta, *Luís Miguel Seabra de Freitas*.
3000216734

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de Junta de 21 de Junho de 2006, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para admissão de um auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga existente e extingue-se com o preenchimento da mesma.

5 — O local de trabalho será na área da freguesia, e ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 128, escalão 1, da respectiva categoria nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão a concurso — serão condicionados à posse dos requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a escolaridade obrigatória as habilitações literárias mínimas exigidas.

6.1 — Requisitos especiais — possuir carta de condução.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de São Cristóvão, o qual bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, para o endereço Rua do Engenheiro João Rafael M. Almadanim, 5, 7050-600 São Cristóvão, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

8 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6 do presente aviso desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10 — Os candidatos devem ainda juntar:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;

c) Certificado de habilitações literárias.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;

b) Prova de conhecimentos escrita e prática.

11.1 — Avaliação curricular — de forma a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise dos currículos, são considerados e ponderados os seguintes factores:

HA — habilitações académicas;

EP — experiência profissional;

FP — formação profissional.

A classificação a atribuir às habilitações académicas será correspondente ao seguinte:

Escolaridade obrigatória — 16 valores;

11.º ano — 18 valores;

12.º ou superior — 20 valores.

A classificação a atribuir à experiência profissional será calculada da forma seguinte:

Sem experiência profissional — 5 valores;

(x_1 = número de anos de experiência);

$0 < x_1 < 1$ — 10 valores;

$1 < x_1 < 3$ — 14 valores;

$x_1 > 3$ — 18 valores.

A classificação atribuída à formação profissional (x_2 = número de horas de formação) terá os seguintes parâmetros:

$0 < x_2 < 30$ — 10 valores;

$30 < x_2 < 80$ — 15 valores;

$80 < x_2 < 150$ — 18 valores.